A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 /2020

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo n.º 041/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, porcas, arruelas, parafusos e materiais de pintura diversos para atendimento da demanda das secretarias municipais de Córrego Fundo/MG***, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 015/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 25.696.352/0001-54
ENDEREÇO: Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 83, Bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Rodrigues de Oliveira
CPF: 079.989.246-75
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 86-A, Bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000.
TELEFONE: (37) 3322-3131
E-MAIL: vendas@casabelo.com.br/contato@casabelo.com.br/casabelo.ltda@yahoo.com.br

Fornecedor: **003397 - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00003	UN	TOMPSON	4.0000	4.0000	17.0000	68.0000
ALICATE UNIVERSAL.						Consumo /
00004	UN	THOMPSON	8.0000	8.0000	82.8000	662.4000
ALICATE REBITADOR GIRATÓRIO 360°.						Consumo /
00005	UN	RINO	13.0000	13.0000	23.9600	311.4800
ARCO DE SERRA PARA CORTE E PODA.						Consumo /
00007	UN	BELENOS	20.0000	20.0000	3.5000	70.0000
BARRA ROSQUEÁVEL 3/8 - 01 METRO.						Consumo /

00008	UN	THOMPSONT	23.0000	23.0000	2.8000	64.4000
BROCA 04MM AÇO RÁPIDO.						Consumo /
00014	UN	THOMPSON	13.0000	13.0000	3.0000	39.0000
BROCA VIDEA 04 MM.						Consumo /
00015	UN	THOMPSON	13.0000	13.0000	3.0000	39.0000
BROCA VIDEA 05 MM.						Consumo /
00016	UN	THOMPSON	13.0000	13.0000	3.2000	41.6000
BROCA VIDEA 06 MM.						Consumo /
00020	UN	THOMPSON	13.0000	13.0000	20.0000	260.0000
BROCA VIDEA LONGA 10 MM - 3/8".						Consumo /
00021	UN	MAX	14.0000	14.0000	9.8000	137.2000
BROXA REDONDA PARA PINTURA.						Consumo /
00035	UN	MAX	10.0000	10.0000	30.9900	309.9000
CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1,20 METROS.						Consumo /
00036	UN	THOMPSON	10.0000	10.0000	78.9900	789.9000
CHAVE PARA CANO - 18" GRANDE.						Consumo /
00037	UN	THOMPSON	15.0000	15.0000	17.9900	269.8500
CHAVE PARA CANO - 8" PEQUENA.						Consumo /
00042	UN	PLASUNI	25.0000	25.0000	7.6600	191.5000
DESEMPENADEIRA DE PVC.						Consumo /
00044	UN	THOMPSON	32.0000	32.0000	18.1000	579.2000
DISCO PARA MAQUITA DE MADEIRA.						Consumo /
00046	kG	STAR	23.0000	23.0000	13.9900	321.7700
ELETRODO 2,5X350MM 6013.						Consumo /
00049	kG	STAR	23.0000	23.0000	15.4900	356.2700
ELETRODO 3,25X350MM 7018.						Consumo /
00051	UN	SERVENTE	18.0000	18.0000	29.9900	539.8200
ENXADÃO LARGO.						Consumo /
00055	UN	THOMPSON	23.0000	23.0000	19.9900	459.7700
FACÃO N° 14 DE AÇO.						Consumo /
00058	UN	TRAMONTINA	20.0000	20.0000	22.8600	457.2000
FOICE ROÇADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO.						Consumo /
00064	UN	THOMPSON	20.0000	20.0000	1.1600	23.2000
LÁPIS PARA CARPINTEIRO.						Consumo /
00065	UN	TOP FIO	20.0000	20.0000	2.9900	59.8000
LINHA DE PEDREIRO - 100 METROS.						Consumo /
00084	UN	COLOR	10.0000	10.0000	12.5600	125.6000
PENEIRA DE ARAME COM ARO DE PLÁSTICO.						Consumo /
00089	UN	TRAMONTINA	30.0000	30.0000	29.9900	899.7000
RASTELO METÁLICO.						Consumo /
00093	UN	CONDOR	29.0000	29.0000	2.2500	65.2500
ROLO DE ESPUMA N° 5.						Consumo /
00100	UN	METASAL	17.0000	17.0000	23.7600	403.9200
SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA DE AÇO.						Consumo /
00101	UN	MAX	15.0000	15.0000	5.2600	78.9000
SUPORTE PARA REFIL DE ROLO DE PINTURA.						Consumo /
00103	UN	TRAMONTINA	23.0000	23.0000	22.9900	528.7700
TESOURA DE PODA PARA CERCA - 12".						Consumo /
00106	UN	SÃƒO ROMÃƒO	13.0000	13.0000	41.4000	538.2000
TORQUÊS ARMADOR.						Consumo /

00107	UN	SPARTA	13.0000	13.0000	10.0100	130.1300
TRENA DE 05 METROS.						Consumo /
00109	UN	CONDOR	40.0000	40.0000	1.0000	40.0000
TRINCHA PARA PINTURA DE 1/2".						Consumo /
00111	UN	CONDOR	40.0000	40.0000	2.3900	95.6000
TRINCHA PARA PINTURA DE 1 . 1/2".						Consumo /
00113	UN	CONDOR	40.0000	40.0000	4.0900	163.6000
TRINCHA PARA PINTURA DE 2 . 1/2".						Consumo /
00115	UN	CONDOR	40.0000	40.0000	1.1900	47.6000
TRINCHA PARA PINTURA DE 3/4".						Consumo /
					Total do Fornecedor	9.240,68

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA[1]

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, com termo inicial em 04/08/2020 e termo final em 03/08/2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

---

[1]**Nota Explicativa**: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 04 de agosto de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020

Romário José da Costa
Pregoeiro

Juliana Costa Khouri
Membro da Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Kellen Kariny e Silva
Membro da Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 25.696.352/0001-54
Matheus Rodrigues de Oliveira
CPF: 079.989.246-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Fernanda Mara da Silveira
CPF: 103.609.356-56

2 - Juliana Maria de Faria
CPF 102.666.696-11